



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**P A R E C E R**

**TC-004298/989/16 - Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Itatiba.

**Exercício:** 2016.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** João Gualberto Fattori.

**Advogados:** Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP n° 234.895), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP n° 241.852), Sérgio Luís Gregolini (OAB/SP n° 248.634), Diego José de Freitas (OAB/SP n° 340.222), José Fernando Solido (OAB/SP n° 136.723) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-3 - DSF-I.

**Ementa:** Contas Anuais. Prefeitura Municipal. Favorável. Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Cumprimento do artigo 60, inciso XII, do ADCT. Cumprimento do § 2º do artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/07. Cumprimento do artigo 7º, da Lei Complementar n° 141/12. Cumprimento do artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 05 de junho de 2018, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,37%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 88,42%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,19%; Aplicação na Saúde: 27,66%; Execução orçamentária: déficit 7,20%.

Publique-se.

São Paulo, 05 de junho de 2018.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**SAMY WURMAN - Relator**